

## **EDITAL N° 01/2019**

***Abre as inscrições para candidatos(as) a conselheiros(as) tutelares, estabelece o calendário do processo eleitoral e dá outras providências***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlos Barbosa, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal 2.997, de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações Lei Municipal 3.164, de 21 de fevereiro de 2019 que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, estão abertas as inscrições para a escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e seus respectivos Suplentes, **gestão 10 de janeiro 2020 a 09 janeiro 2024.**

### **1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA**

Presidente do COMDICA: Géssica Grolli

Membros do COMDICA: Marilva Zanella, Miriam Cini de Campos, Clarisse Fátima Lagunaz e Janete Faraco

Secretário da Administração: Rodrigo Stradiotti

### **2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

A comissão Eleitoral organizará, coordenará, bem como adotará todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

### **3. DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL**

Conforme deliberação em reunião do COMDICA datada de 12 de fevereiro de 2019, juntamente com a Lei Municipal n° 2.997/2013 e suas alterações n° 3.164/2019, Resolução n° 170/2014 do CONANDA e Lei Federal 8.069/90 – ECA e suas alterações.

### **4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

#### **4.1 São requisitos para candidatar-se a Conselheiro(a) Tutelar:**

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um anos;

III – residir no município há no mínimo dois anos;

IV – escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

V – não estar em débito com a Fazenda Municipal;

VI – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;

VII – apresentar comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE – RS ou TSE;

VIII – ser aprovado em teste seletivo de conhecimento da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Língua Portuguesa, informática e legislação com conteúdos que abrangem até o nível de ensino médio, com percentual mínimo de 60% de acertos em cada conteúdo para aprovação, sob supervisão da comissão designada pelo COMDICA;

**4.2** O candidato que, sendo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desejar concorrer à função de Conselheiro(a) Tutelar, deve comprovar seu pedido de afastamento até a data de 06 de julho de 2019, por ocasião de sua inscrição no processo de escolha;

**4.3** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato, manifestando formalmente seu interesse (através de uma carta de intenção) junto ao setor de Protocolos na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, sito à Rua Assis Brasil, 11, Centro, neste município. O período de inscrição será de

01 abril de 2019 a 30 de abril de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08h às 12h e 13:30h às 17:30h. Em anexo, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, de uma única vez. Não será efetivado o protocolo se faltar qualquer documento. Os documentos estão estabelecidos no anexo II.

§1º Não serão aceitas substituições de documentos estabelecidos neste edital em nenhuma hipótese.

§2º Não serão aceitas inscrições por procurações, somente presenciais.

**4.4** Cada candidato poderá inscrever, além do nome, um cognome (apelido), e terá um número, que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes, definida após a homologação das inscrições pela comissão.

**4.5** Encerrado o prazo para a inscrição, o COMDICA publicará edital e afixará no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Assis Brasil, nº 11 Centro, e divulgará no site do Município, a nominata dos candidatos com as inscrições homologadas.

**Parágrafo único.** A partir do encerramento das inscrições, os documentos apresentados pelos candidatos estarão disponíveis para análise, devendo os interessados em sua conferência manifestar o interesse via protocolo na prefeitura, sendo as condições para análise definidas pela comissão designada.

**4.6** Publicado o edital da nominata dos candidatos, será aberto o prazo de três dias para impugnações, e, na ocorrência destas, os candidatos serão intimados, para, no mesmo prazo, apresentarem defesa;

**4.7** Decorridos os prazos, será oficiado ao Ministério Público para fins do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990;

**4.8** Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante protocolo na Prefeitura Municipal;

**4.9** Cumpridos os prazos acima colocados, as impugnações serão submetidas à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de três dias, e dessa decisão, publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, caberá recursos para a assembleia do COMDICA, no mesmo prazo, que decidirá em igual período, publicando sua decisão no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal;

**4.10** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o COMDICA publicará edital no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, em jornal local e no Diário Oficial do Município, no endereço [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), com a relação dos candidatos habilitados.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.1** Participarão do Processo Seletivo todos os candidatos habilitados conforme nominata publicada oficialmente no Mural de Publicações da Prefeitura, jornal local e Diário Oficial do Município;

**5.1.2** A divulgação oficial de todas as informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de avisos, editais e listas de resultados no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico;

**5.1.3** O Processo Seletivo se dará por avaliação escrita.

### **5.2 DO TESTE SELETIVO**

**5.2.1** O teste seletivo será composto de:

**5.2.1.1** Prova de Conhecimentos Específicos e Legislação: Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.997/2013 e suas alterações nº 3.164/2019, valendo 50% do peso total da prova;

**5.2.1.2** Prova de Língua Portuguesa: conteúdos que abrangem até o nível de Ensino Médio, valendo 30%;

**5.2.1.3** Prova de Informática: noções básicas de internet, conhecimentos em softwares processadores de textos e planilhas, valendo 20%;

**5.2.2** A prova de Conhecimentos Específicos e Legislação, Língua Portuguesa e Informática será baseada no programa indicado no Anexo III (três), deste edital.

### **5.2.3 DA APROVAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

**5.2.3.1** A soma dos pontos das Provas totalizará 100 (cem) pontos;

**5.2.3.2** Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% de acertos em cada conteúdo (Conhecimentos Específicos e Legislação - 30 pontos; Língua Portuguesa - 18 pontos; Informática - 12 pontos).

#### **5.2.4 DA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO**

**5.2.4.1** O teste seletivo será realizado no dia 07 de julho de 2019, das 8h às 12h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Barbosa, sito a Rua Borges de Medeiros, 299, Centro, deste Município;

**5.2.4.2** O teste seletivo terá a duração de 4 (quatro) horas;

**5.2.4.3** O candidato deverá comparecer ao local do teste seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início do teste, com caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta;

**5.2.4.4** O ingresso na sala de teste seletivo só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade com foto, devendo o mesmo estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**5.2.4.5** Não será permitida a entrada, no prédio de realização do teste seletivo, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início do teste;

**5.2.4.6** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicado o teste seletivo fora do local e horário designado por edital;

**5.2.4.7** Durante a realização do teste seletivo, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato que se apresentar no local do teste seletivo com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e entregá-lo ao fiscal, ao entrar na sala, logo após a identificação;

**5.2.4.8** O candidato ao prestar o teste seletivo deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta;

**5.2.4.9** As questões não assinaladas no cartão de respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível não serão computadas;

**5.2.4.10** O preenchimento correto do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato;

**5.2.4.11** O cartão de respostas, em hipótese alguma poderá ser substituído;

**5.2.4.12** Na hipótese de anulação de questões do teste seletivo, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

**5.2.4.13** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que na realização do teste seletivo:

**5.2.4.13.1** Se tornar culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

**5.2.4.13.2** For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

**5.2.4.13.3** Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

**5.2.4.14** O candidato só poderá retirar-se do recinto da sala de realização do teste seletivo, após 1 (uma) hora do início da mesma;

**5.2.4.15** O candidato não poderá ausentar-se da sala do teste seletivo, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal;

**5.2.4.16** O candidato, ao término do teste seletivo, entregará ao fiscal da sala o cartão de respostas assinado;

**5.2.4.17** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

**5.2.4.18** O candidato somente poderá levar a prova após 2 horas de início do teste seletivo.

#### **5.3 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.3.1** Todos os prazos constam no anexo I deste Edital.

#### **6. DA PROPAGANDA E PLEITO**

**6.1** A propaganda dos candidatos é normatizada de acordo com os artigos 36 a 42 da Seção III da

Lei Municipal nº 2.997/2013 e suas alterações nº 3.164/2019, conforme datas e prazos constantes no anexo I deste Edital;

**6.2** A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do COMDICA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada por Comissão Eleitoral designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 2.997/2013 e suas alterações nº 3.164/2019;

**6.3** Os candidatos a Conselheiros Tutelares somente concorrerão ao Pleito Eleitoral pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do município no dia **06 de outubro de 2019**, das **8h às 17h**, tendo como único local de votação a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro;

**6.4** Serão considerados eleitos os cinco candidatos que proporcionalmente receberem o maior número de votos, e em caso de empate na votação seguirão os critérios de desempate estabelecidos no § 10 do art. 29, da Lei Municipal nº 2.997/2013 e suas alterações nº 3.164/2019;

**6.5** A Publicação por Edital dos Eleitos para Conselheiros Tutelares será no dia **11 de outubro de 2019** no Diário Oficial do Município, Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e site do Município.

## **7. DA POSSE DOS ELEITOS**

**7.1** Os 5 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos tomarão posse no dia **10 de janeiro de 2020**, sendo o ato presidido pelo COMDICA, com anuência do Ministério Público e nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **8.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**8.1.1** De acordo com o Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

### **8.2 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**8.2.1** A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, além de regimes de plantão a serem definidos em escala.

**8.2.2** A remuneração para a função de Conselheiro (a) Tutelar está definido no Art. 67 da Lei Municipal nº 2.997/2013 e suas alterações nº 3.164/2019, correspondente a R\$ 1.702,91 na data deste edital, sendo o valor reajustável anualmente na mesma data e nos mesmos índices do quadro de servidores municipais.

### **8.3 DO MANDATO**

**8.3.1** O mandato do cargo de Conselheiro Tutelar compreenderá o período de 10/01/2020 a 09/01/2024.

### **8.4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.4.1** Qualquer alteração no cronograma do Processo Seletivo e Eleitoral será comunicada através de Edital fixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa e no diário oficial do Município;

**8.4.2** A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas no presente edital;

**8.4.3** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato levam a eliminação do mesmo, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição;

**8.4.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2019.

Géssica Grolli  
Presidente do COMDICA



## **Edital n° 01/2019**

### **ANEXO I DO CALENDÁRIO OFICIAL**

**Fica estabelecido o seguinte calendário:**

**29/03** - Publicação do Edital

**01/04 a 30/04** - Período de inscrições dos candidatos

**02/05 a 09/05** – Análise das inscrições

**10/05** – Homologação com publicação no Diário Oficial das inscrições válidas

**13/05 a 15/05** - Prazo para recursos

**16/05** - Análise dos recursos

**17/05** – Homologação das inscrições após análise dos recursos e publicação no Diário Oficial

**17/05** – Encaminhamento ao Ministério Público da lista de candidatos inscritos

**20, 21 e 22/05** – Prazo para impugnação do Ministério Público

**24/05** – Homologação das impugnações do Ministério Público

**27, 28 e 29/05** – Prazo para apresentação da defesa das inscrições impugnadas pelo Ministério Público

**30, 31/05 e 03/06** - Prazo para análise dos recursos

**07/06** – Publicação por Edital, com a nominata dos candidatos habilitados a participarem do Processo Seletivo para Conselheiro(a) Tutelar

**07/07** – Teste seletivo

**08/07** – Divulgação do gabarito do teste seletivo (No Diário Oficial do Município, Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e site do Município)

**19/07** – Publicação oficial do resultado do teste seletivo

**22/07 a 24/07** – Prazo para recursos do resultado do teste seletivo

**25/07 a 29/07** – Prazo para análise dos recursos

**02/08** – Publicação por Edital do resultado final do Processo Seletivo com a nominata e número dos candidatos habilitados a concorrerem às Eleições para Conselheiro(a) Tutelar

**21/08** – Audiência Pública para apresentação dos candidatos à comunidade, às 19 horas, no Posto de Saúde, sito na Rua Rui Barbosa, Centro.

**22/08 a 05/10** – Campanha oficial dos candidatos

**06/10** – Eleição dos Conselheiros(as) Tutelares

**06/10-** Início da apuração a partir das 17h15min com divulgação do resultado imediatamente após o término da apuração

**11/10** – Publicação por Edital dos candidatos eleitos para Conselheiro (a) Tutelar

**09/01/2020** – Posse dos novos Conselheiros (as) Tutelares

**10/01/2020** - Início da gestão

Géssica Grolli  
Presidente do COMDICA



## **Edital n° 01/2019**

### **ANEXO II Dos documentos para inscrição dos candidatos**

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição no Processo Seletivo para Conselheiro(a) Tutelar:

1. Pedido de inscrição (carta de intenção);
2. Cópia e original da Carteira de Identidade (com data de expedição inferior a 10 anos) ou Cópia e original da CNH;
3. Cópia e original do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE – RS ou TSE;
4. Cópia e original do CPF (para os candidatos que não possuem o número do CPF no RG) ou Cópia e original da CNH;
5. Declaração autenticada em cartório que reside no município há mais de 02 anos, com comprovante de moradia;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais e policiais atualizada;
7. Cópia autenticada de comprovação de escolaridade (Histórico escolar e/ou diploma de Escolaridade de Ensino Médio Completo);
8. Certidão negativa de débito municipal atualizada;
9. Uma foto 3x4 atual;
10. Carteira Nacional de Habilitação (quando houver).

Géssica Grolli  
Presidente do COMDICA



## **EDITAL N° 01/2019**

### **ANEXO III Conteúdo Programático**

#### **1 - Prova de Conhecimentos Específicos/Legislação:**

**1.1** Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990

**1.2** Lei Municipal n° 2.997 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações Lei Municipal 3.164, de 21 de fevereiro de 2019

**1.3** Resolução do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) n° 170 de 10 de dezembro 2014

#### **2 – Prova de Língua Portuguesa:**

##### **2.1 Sugestão de Bibliografia**

**2.1.1** CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo, Nacional, 48ª ed. 2009.

**2.1.2** FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

##### **2.2 Conteúdos:**

**2.2.1** - Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação.

**2.2.2** - Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Sinônimos e antônimos.

**2.2.3** - Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês.

#### **3 – Informática**

**3.1** Noções básicas de internet;

**3.2** Edição de textos e planilhas.

Géssica Grolli  
Presidente do COMDICA